

CARTILHA DE  
ELABORAÇÃO  
E EXECUÇÃO DE

EMENDA  
PARLAMENTAR  
AO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL

---



**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**

1ª Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO**

2º Vice-Presidente

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**

2º Secretário

**DAVI CABRAL DAVINO**

1º Secretário

**JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ**

3º Secretário

**ANTÔNIO HOLANDA**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

# Sumário

<b>1 – APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2 - BASE LEGAL.....</b>	<b>1</b>
<b>2.1 – A Participação do Poder Legislativo na Elaboração do Orçamento .....</b>	<b>1</b>
<b>2.2 - Emendas Parlamentares de Acordo com o PLDO 2019.....</b>	<b>2</b>
<b>3 - PASSO A PASSO PARA ELABORAR UMA EMENDA .....</b>	<b>3</b>
<b>4 – PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS.....</b>	<b>5</b>
<b>4.1 - Identificação das Emendas Parlamentares .....</b>	<b>5</b>
<b>4.2 - Execução das Emendas Parlamentares.....</b>	<b>5</b>
<b>4.3 - Execução Direta .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I – MODELO DE EMENDA DE TEXTO.....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE EMENDA AO ANEXO.....</b>	<b>8</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>6</b>

## 1 – APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha apresenta os principais aspectos relacionados às emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual (LOA 2019), tendo por objetivo orientar sobre os procedimentos técnicos necessários para a proposição e operacionalização de emendas parlamentares, contribuindo, assim, para a eficácia do processo de alocação e de execução orçamentária.

Serão abordadas apenas as emendas à despesa.

## 2 - BASE LEGAL

### 2.1 – A Participação do Poder Legislativo na Elaboração do Orçamento

Conforme a Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo encaminha, até 15 de maio a LDO e até 15 de outubro do mesmo ano, o projeto de lei orçamentária (LOA), com fixações de gastos e estimativas de receitas para o exercício financeiro seguinte.

Na fase de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, no período de outubro a dezembro, cada vereador pode apresentar emendas individuais ou coletivas à proposta orçamentária do Executivo Municipal.

A apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária é ocasião de especial relevância na atuação parlamentar, pois, por meio delas os representantes eleitos podem influir na alocação dos recursos públicos em função dos objetivos e compromissos políticos que orientam seu mandato de representação.

#### As Emendas Parlamentares a LOA 2019 podem ser:

- ❖ Individuais: é de autoria do Vereador e tem como orientação, as demandas que recebe de suas bases no município. Como: reivindicações para construção de escolas, Postos de Saúde, Centro de Referências, Ruas, Quadra de Esportes, dentre outros.

- ❖ De Bancada: os Vereadores, independente de partido, se reúnem e destinam recursos para projetos de interesse do município.

#### Tipos de Emendas:

- ❖ **Emenda de Apropriação (Aditiva)** – as emendas de apropriação são que acrescentam ou incluem dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, anulam valor equivalente proveniente de outras dotações e de verbas da chamada Reserva de Recursos.

- ❖ **Emenda de Remanejamento**, As emendas de remanejamento são as que acrescentam ou incluem dotações e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, anulam dotações equivalentes, excetuando as reservas de contingência. Tais emendas só podem ser aprovadas com a anulação das dotações indicadas, observada a **compatibilidade das fontes de recursos**.

Para apresentar emendas ao orçamento, há uma série de regras e normas a serem observadas previstas na Constituição Federal, no Regimento Interno, sendo as mais importantes a LRF, a Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **Essas normas visam garantir que na proposição das emendas, por exemplo:**

- ❖ Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
  - ◆ Dotação para pessoal e seus encargos;
  - ◆ Serviços e encargos da dívida;
  - ◆ Contratos vigentes com valor e duração plurianual

### **Também estabelece exceção ao não cumprimento:**

- ❖ Nos casos de impedimento de ordem técnica, legal ou operacional, que torne impossível a sua execução, mediante justificativa apresentada pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias da aprovação da Lei Orçamentaria Anual para comunicar o Poder Legislativo do seu impedimento;

## **2.2 - Emendas Parlamentares de Acordo com o PLDO 2019**

A seguir são apresentados os dispositivos tratados na LDO que orientam sobre procedimentos para a elaboração das Emendas Parlamentares - EP.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento responsável por estabelecer, anualmente, as diretrizes para a elaboração do Orçamento Municipal. Ela define as metas e prioridades da Administração, orienta a elaboração do projeto de lei orçamentária, dispõe sobre alteração na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento. Nesse contexto, ela é responsável, também, pela definição de normas relativas às emendas parlamentares ao Orçamento Municipal. O PLDO 2019, aprovado pela Câmara Municipal, em fase de Sanção pelo Executivo Municipal, trata especificamente sobre o tema no Artigo 6º, Capítulo III: DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.

### **Resumo dos Principais pontos:**

Os recursos para a aprovação e programação das emendas parlamentares, limite de 2% (dois por cento) da Receita Tributária efetivamente Arrecadada, estão disponibilizados no texto do Projeto de Lei nº 132/2018, Capítulo II, Artigo 3º e Inciso I.

1. Na proposição das emendas parlamentares devem ser destinados valores à programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.
2. As emendas a LOA 2019 têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

3. Os parlamentares autores das emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos e entidades de Governo responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos, conforme formulário padrão (anexo III).
4. Os órgãos e entidades de Governo devem analisar a viabilidade técnica e legal de execução das emendas vinculadas aos seus programas de trabalho, sendo sua a responsabilidade pela execução, afastada nos casos justificados de impedimentos “não sanados” que impeçam o curso regular de realização da despesa.
5. A execução das emendas parlamentares com a finalidade de descentralizar recursos do Município a título de auxílio, contribuições e subvenções Sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capítulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 3- PASSO A PASSO PARA ELABORAR UMA EMENDA PARLAMENTAR

1. De acordo com inciso I do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 132/2018 o valor máximo definido para elaboração de Emenda Parlamentar – EP foi de R\$ 9.580.122,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil e cento e vinte dois reais) cuja divisão resulta no valor de R\$ 456.196,28 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) disponível para que cada vereador e vereadora possa apresentar emendas individuais ao orçamento;

2. Buscar os programas e as ações previstas no PPA vigente e no PLOA 2019, que tenham compatibilidade com a demanda que o Vereador irá atender. Nesse caso, observar os objetivos dos programas e das ações;

3. O Parlamentar deve definir as áreas a serem priorizadas com a alocação dos recursos a que tem direito para a elaboração das emendas parlamentares, levando-se em conta a seguinte ordem de priorização:

❖ **Nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.**

4. A emenda deve ser destinada para o órgão ou entidade que tem competência legal para exercer a atribuição objeto da emenda parlamentar.

5. As emendas serão alocadas nas ações (**Projetos/Atividades**), que são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

- A ação (**Projeto/Atividade**) que receberá o acréscimo de recursos deverá ser detalhada no local indicado na emenda que está representada pelo nome de “**Codificação da Despesa**”. A ação cuja dotação será cancelada deverá ser detalhada também na mesma emenda, conforme anexo desta Cartilha.
- No caso da Emenda Parlamentar o código utilizado na codificação da despesa será: 99.999.9999 – Reserva Parlamentar.

6. Procurar fazer a classificação orçamentária, conforme orientação do Manual Técnico de Orçamento 2019, disponibilizado no site: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br);

- 
- « ATENÇÃO!!! Os itens da classificação orçamentária da despesa dos programas de trabalho da proposta orçamentária que estão sujeitos a alterações em razão das emendas são: Modalidade de Aplicação; o grupo de natureza da despesa; meta física da ação.
- 

Abaixo, apresentamos uma síntese da classificação orçamentária.

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA RESPONDIDA
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem Faz?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que área da despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura Programática	Programa	O que Fazer?
Informações Principais do Programa	Objetivo do Programa	Para que é feito?
Informações principais das Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais)	Ação Descrição Objetivo Específico Produto Regionalização	Como fazer? O que é feito? Para que é feito? Qual o resultado? Onde é feito?
Esfera	Em qual Orçamento? A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I)	
Modalidade de Aplicação	Qual a estratégia para a realização da despesa? Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.	
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir? tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material 64 permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.	
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa? Essa classificação orçamentária busca identificar as origens dos ingressos financeiros que financiam os gastos públicos.	
Grupo de Natureza de Despesa	Em qual classe de gasto será realizada a despesa? É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.	
Dotação	Quanto custa?	

## **4 - PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS**

Em linhas gerais, o processo de execução das emendas parlamentares abrangerá os seguintes momentos:

1. A indicação e o detalhamento, pelos Vereadores e Vereadoras, das emendas de execução obrigatória;
2. A análise da Secretaria Municipal de Economia, através da Secretaria Adjunto de Planejamento e Orçamento e inclusão na Lei Orçamentária Anual;
3. O cadastramento das propostas de execução para análise e identificação de eventuais impedimentos de ordem técnica; e
4. A comunicação dos impedimentos identificados e realização de eventuais remanejamentos necessários em decorrência desses impedimentos.

### **4.1- Identificação das Emendas Parlamentares**

- ❖ A partir da aprovação da LOA 2019, a Secretaria Municipal de Economia, através da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, deverá destacar em forma de Anexo as Emendas Aprovadas e Sancionadas pelo Executivo, contendo o autor da emenda, o número da emenda, o objeto da emenda e o valor da emenda.

### **4.2- Execução das Emendas Parlamentares**

- ❖ Nesse momento, o fluxo de trabalho apresenta diferenciação em função da modalidade de aplicação adotada.

### **4.3– Execução Direta**

- ❖ As emendas poderão ser executadas diretamente pelos órgãos/entidades Municipais. Nesses casos, os órgãos/entidades devem analisar as emendas com base, especialmente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, solicitando ajustes aos parlamentares, se necessário.



## **REFERÊNCIAS PARA PESQUISA E ELABORAÇÃO:**

*Constituição Federal de 1988;*

*LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF;*

*Lei 4.320/64;*

*Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, DO MOG – DOU de 15.4.99;*

*Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada);*

*Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;*

*Lei Orgânica do Município de Maceió;*

*Manual Técnico de Orçamento – MT;*

*Site da Secretaria de Orçamento Federal sobre Legislação Orçamentaria;*

*Site do Ministério do Planejamento sobre Legislação Orçamentária.*

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2014, 111 p.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2003, 314 p.

MACHADO JÚNIOR, José Teixeira. A Lei 4.320 comentada. 32.ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2008, 332 p.

### **DESTAQUE ESPECIAL:**

TOCANTINS. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Manual Técnico de Elaboração da Lei Orçamentária 2018. Palmas, TO, 2016.

Versão Atualizada em 23 de novembro de 2018.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA**

Ao Projeto de Lei nº 132/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2019".

<b>AUTOR (A)</b>	<b>Nº da Emenda</b>	<b>Nº Provisorio</b>

**TIPO DE EMENDA**

**ACRESCIMO A PROGRAMAÇÃO (R\$ 1,00)**

**ÓRGÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**FUNCIONAL PROGRAMATICA** (Função - Subfunção - Programa - Ação)

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**FONTE DE RECURSOS**

**VALOR**

**CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS (R\$ 1,00)**

**ÓRGÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**FUNCIONAL PROGRAMATICA** (Função - Subfunção - Programa - Ação)

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**FONTE DE RECURSOS**

**VALOR**

**JUSTIFICATIVA**

**DATA E ASSINATURA DO PROPONETE DA EMENDA**

**AREA RESERVADA A CFOFF**

Para finalizar, as emendas protocoladas devem ser enviadas em formato de texto para:

diretoria@despesquisa.cmm@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**EMENDA DE TEXTO**

Ao Projeto de Lei nº 132/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2019".

**AUTOR(A) DA EMENDA**

**Nº da Emenda**

**Nº Provisorio**

**Texto Atual**

**Texto Proposto**

**Justificativa**

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE DA EMENDA

**AREA RESERVADA A CFOFF**

Para finalizar, as emendas protocoladas devem ser enviadas em formato de texto para:

diretoriadesquisa.cmm@gmail.com

